



DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Orgão:	
MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Responsável pela Demanda:	
Nome: ROSANGELA S. PELISSARI	Matricula: 1208/01
E-mail: administracao@belmonte.sc.gov	Telefone: 49 3625 0066
1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)	
AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CONJUNTOS COM TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL COM QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI DESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA HASTEAR, SENDO DO BRASIL, DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DO MUNICÍPIO DE BELMONTE NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMA DA ABNT; 01 UND BASE SUPORTE QUADRIPE EM MADEIRA NOBRE DE MOGNO ENVERNIZADA COM 03 (TRÊS) FUROS E 03 UND MASTROS EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTEIRA TORNEADA EM FORMA ESPIRAL, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, CONFORME DOCUMENTOS.	
2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):	
A presente demanda tem por finalidade garantir a adequada representação dos símbolos oficiais no âmbito do Município, tanto na área externa da Prefeitura quanto em eventos oficiais e solenidades. As bandeiras atualmente utilizadas apresentam desgaste em razão da exposição contínua às intempéries, comprometendo sua integridade e a imagem institucional da Administração Pública. A aquisição dos kits visa assegurar padronização, conservação e substituição adequada dos símbolos oficiais, atendendo às normas de cerimonial público. Adicionalmente, a aquisição de tripé e mastros em inox para o Gabinete do Prefeito é necessária para a correta disposição interna das bandeiras em atos oficiais, reuniões institucionais e recepção de autoridades. Esses itens não se encontram disponível para aquisição por meio dos consórcios CONDER e CINCATARINA, bem como em Processo Licitatório do município, justificando assim a realização da Dispensa de Licitação. A escolha do contratado fundamenta-se no atendimento aos requisitos técnicos exigidos, na compatibilidade do objeto, na demonstração de capacidade operacional e na proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de preço e qualificação definidos no processo de contratação, garantindo economicidade, confiabilidade dos resultados e adequada execução do objeto. A contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.	



3. Justificativa da Escolha da Solução:(demonstrar que a alternativa escolhida para atender à necessidade da Administração Pública é a mais vantajosa, eficiente e adequada. Essa justificativa deve ser baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população)

A presente solicitação visa a aquisição de bandeiras oficiais (Nacional, Estadual e Municipal) para utilização nos prédios públicos, eventos cívicos, solenidades oficiais e demais atividades institucionais promovidas pela Prefeitura.

Verifica-se que as bandeiras atualmente em uso encontram-se desgastadas devido à ação do tempo, exposição às intempéries e uso contínuo, comprometendo sua aparência e, conseqüentemente, a adequada representação institucional e o respeito aos símbolos oficiais.

A aquisição de novas bandeiras garantirá o cumprimento das normas legais vigentes; a preservação da imagem institucional da Administração Pública; a valorização dos símbolos nacionais, estaduais e municipais; e a adequada realização de eventos oficiais e cívicos.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária e de interesse público, assegurando a continuidade das atividades administrativas com respeito às normas e à simbologia oficial.

A contratação, nos moldes pretendidos neste DFD, atende aos princípios que norteiam as contratações públicas insculpidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, pois presente o interesse público já enfatizado acima, a busca pela eficiência na Administração Pública, a legalidade fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e da economicidade.

Art. 75 - É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (Vide Decreto atualizado nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, em vigor desde 1º de Janeiro de 2025.)*

A presente modalidade de dispensa visa assegurar a eficiência do processo de aquisição, observando os princípios da economicidade, da legalidade e do interesse público. Ressalta-se que a publicação do aviso de dispensa foi realizada com prazo de 3 (três) dias, conforme previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que eventuais interessados apresentassem propostas para o fornecimento do objeto, garantindo a transparência e a competitividade do procedimento.

Art. 75.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo



mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A fundamentação também se baseia conforme orienta o Decreto Municipal nº 210/2025, de 10 de outubro de 2025, que altera o Decreto Municipal 99/2025, de 29 de maio de 2025:

Art. 1º. Fica alterado o disposto no § 4º e nos incisos I e II do art. 71 do Decreto Municipal nº 099/2025, de 29 de maio de 2025, que passa a contar com o seguinte teor:

Art. 71...

§ 4º Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores até $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos no Inciso III, do art. 70 da Lei 14.133/2021 será exigida do contratado a documentação mínima, qual seja:

I – para contratação de bens a Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede de domicílio da empresa, Cartão do CNPJ para fins de comprovação do ramo de atividade;

II – para contratação de serviços, além dos documentos citados no inciso I deste Parágrafo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a Certidão Negativa de Débitos Federais (conjunta).

Art. 2º. Altera igualmente a redação do § 4º do art. 79 do Decreto Municipal nº 099/2025, de 29 de maio de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. As contratações de que trata o inciso III do art. 70 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de intenção de compra exclusivamente em sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Conjunto com três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital com qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear, sendo do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do município de Belmonte nos tamanhos oficiais conforme norma da ABNT	04 CONJ	R\$ 264,00	R\$ 1.056,00
02	Base suporte quadripé em madeira nobre de mogno envernizada com 03 (três) furos	01 UND	R\$ 500,00	R\$ 500,00
03	Mastro em aço inoxidável com ponteira torneada em forma espiral	03 UND	R\$ 98,00	R\$ 294,00

5. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:(definir o prazo dentro do qual o contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e seu envio à empresa. Caso seja necessário um prazo superior, a empresa deverá solicitá-lo previamente, com a devida autorização do setor demandante.

6. Necessidade Pública a ser atendida:(deve demonstrar de forma objetiva qual demanda da Administração Pública motivou a contratação. Deve justificar a realização da licitação/dispensa, evidenciando que o objeto atende ao interesse público e contribui para a eficiência dos serviços prestados pela administração pública)

A aquisição de bandeiras institucionais visa atender à necessidade pública de garantir a adequada identificação e representação dos símbolos oficiais nos prédios públicos e nas atividades promovidas pela Administração Municipal.

Além do aspecto legal, a presença de bandeiras em bom estado de conservação contribui para o fortalecimento do sentimento cívico da população, promovendo o respeito aos símbolos nacionais, estaduais e municipais. Também assegura a adequada realização de eventos oficiais, cerimônias cívicas, recepção de autoridades e demais atos institucionais.

Atualmente, a necessidade decorre da inexistência ou do desgaste das bandeiras em uso, o que compromete a imagem institucional do Poder Público e o atendimento às exigências normativas. Assim, a aquisição se mostra



indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos com qualidade, respeito à legislação e valorização da identidade institucional do município.

7. Valor estimado da contratação/despesa:

Para podermos concluir a pesquisa de preços, foram realizadas pesquisas com empresas especializadas no fornecimento dos itens e a publicação do aviso de intenção de compra no site oficial do município de Belmonte.

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais)

8. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

A presente dispensa foi publicada no site oficial do município, permitindo que os fornecedores interessados enviassem suas propostas. A publicação teve como objetivo ampliar a concorrência e complementar a pesquisa de preços, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A seleção foi baseada na proposta mais vantajosa, desde que a empresa atendesse integralmente aos requisitos exigidos e apresentasse a documentação necessária, garantindo transparência e competitividade no processo. Paralelamente, foi realizada uma pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, visando obter mais propostas para análise, em complemento às que foram enviadas por e-mail, conforme previsto no aviso de intenção de compra. Esse procedimento busca ampliar a competitividade e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, o valor estimado da contratação foi definido com base na proposta mais vantajosa recebida, respeitando os critérios e diretrizes estabelecidos no presente processo.

9. Justificativa de escolha do fornecedor:

Após a realização de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo especializado, verificou-se a viabilidade de mercado para o objeto pretendido. Dentre as propostas obtidas, optou-se pelo fornecedor que apresentou o **menor valor**, em conformidade com os parâmetros da economicidade e da vantajosidade, atendendo integralmente às especificações técnicas, dimensões e requisitos de qualidade exigidos pela Administração Pública.

A escolha fundamenta-se, portanto, na adequação da proposta às necessidades do Município de Belmonte/SC, assegurando a execução eficiente do objeto, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a observância dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme disposto no art. 5º, caput, e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor escolhido é:

- **BUS – BANDEIRAS E UNIFORMES DO SUL**, CNPJ: **54.757.178/0001-00**, Endereço: **RUA TREZE DE MAIO, 124, COMERCIAL**, Cidade/Estado: **CRICIÚMA – SC**

CONSIDERANDO que:

1. Foi realizada a **minuciosa pesquisa de preços**, assim como a publicação no site oficial do Município de Belmonte;



2. Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores de até $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite de dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos, atendendo o disposto no art. 71, §4, I do Decreto 210/2025 que altera o Decreto nº 99/2025.
3. O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, desde que haja justificativa formalizada pela autoridade competente, e desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, conforme disposto no §1º do Art. 72 do Decreto nº 99/2025, caracterizando o caráter de inviabilidade técnica.

Com base no §1º do Art. 72 do Decreto nº 99/2025, solicita-se à Autoridade que aprove a dispensa da

A consolidação dos dados apurados e a identificação do preço estimado final encontram-se detalhadas no Formulário de Pesquisa de Preços.

Este procedimento assegura que a Administração Pública realizará a contratação com base em parâmetros de mercado devidamente pesquisados e com foco na maior economicidade possível.

12. Dos recursos orçamentários:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Administração, consignada no orçamento vigente, observadas as normas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

13. Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR,ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

A presente contratação se dará conforme artigo 71 do decreto Nº 99/2025:

Art. 71. A contratação direta de pequeno valor será formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD) a ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos.

O ETP é facultado conforme § 1º, I, do Art. 39 do Decreto Nº 99/2025.

João Carlos de Godoy – Agente Administrativo

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda

JOÃO CARLOS DE GODOY

De acordo, encaminhe-se para análise e providências



ROSANGELA SIGULIN PELISSARI

Belmonte-SC, 10 de abril de 2026.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C792-29F5-B217-DE8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANGELA SIGULIN PELISSARI (CPF 028.XXX.XXX-32) em 10/04/2026 10:59:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOAO CARLOS DE GODOY (CPF 933.XXX.XXX-34) em 10/04/2026 11:03:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/C792-29F5-B217-DE8B>